



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11/2016, QUE:

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

A EMENTA.

VOTO DA RELATORA:

Após análise da matéria, verifica-se que o P.L.E. nº 11/2016 está de acordo com os aspectos da legalidade e publicidade.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se a necessidade de apresentação de Emenda Modificativa ao Parágrafo Único do artigo 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

Parágrafo Único – As contratações terão sua vigência por prazo determinado, no período compreendido de 01 de março a 30 de dezembro de 2016, observando-se o que preclara o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.”

Diante do exposto, apresenta-se **PARECER PELA APROVAÇÃO DO P.L.E. Nº 11/2016**, desde que aprovada, também, a Emenda supracitada.

É O VOTO DA RELATORA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, 10 DE MARÇO DE 2016.


Verª. Rosa Maria Nunes Faria Barbiero (PMDB) – Relatora

DE ACORDO:


Ver. Daniel de Paula Pereira (PDT) – Presidente

Ausente

Verª. Teresinha Salette Sperry (PP) – Revisora

—◆—

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!